Processo PC.001197/2026-26

Dados da Autuação

Autuado em: 28/07/2026 às 14:25
Unidade origem: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal
Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: Processo de contratação apartado
Detalhamento: RP - ATA 233/2026 (27/07/2026) - EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR - DETERMINAÇÃO JUDICIAL - DROGARIA LIDIANA LTDA - PC. 712/2025 - A2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina e automonitoramento de glicemia capilar, destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para a contratação:

a) Descrição da situação atual:

A presente demanda tem por objeto a aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina e automonitoramento de glicemia capilar, destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, no âmbito do Município. A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional do Poder Público de assegurar o direito fundamental à saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, bem como da responsabilidade solidária dos entes federativos no fornecimento de tratamentos médicos, conforme entendimento consolidado pelos tribunais superiores.

O crescente volume de determinações judiciais direcionadas ao Município impõe a adoção de medidas administrativas que garantam o seu cumprimento tempestivo, evitando a imposição de penalidades, tais como bloqueios judiciais de verbas públicas e aplicação de multas, além de resguardar a responsabilidade dos gestores públicos.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento das contratações deve evidenciar a necessidade da contratação e a melhor solução para atendimento da demanda administrativa. Nesse sentido, a realização de processo licitatório para aquisição dos insumos em questão apresenta-se como medida adequada, considerando a possibilidade de planejamento prévio, ganho de escala e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação pretendida atende aos princípios previstos no art. 5º da

Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que possibilita a aquisição programada de itens recorrentes, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e aquisições não planejadas.

Considerando que o pregão anteriormente realizado restou fracassado/deserto, PE de nº 90/2026, opta-se, na presente contratação, pela adoção do critério de adjudicação por item, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA ESPINOSA DE LIMA BARROS e CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4[illegible].

possibilitar maior participação de fornecedores e aumentar as chances de obtenção de propostas válidas e vantajosas para a Administração.

Embora a organização anterior por lotes tenha sido estruturada com fundamento na correlação técnica, funcional e operacional entre os itens, visando padronização, eficiência logística e melhor gestão contratual, verificou-se que a adjudicação por item mostra-se, neste momento, mais adequada ao interesse público, por favorecer a ampla concorrência e reduzir possíveis restrições à participação de licitantes.

b) Justificativa para a quantidade:
Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio mensal dos pacientes, considerando variabilidade das demandas judiciais, possibilidade de inclusão de novos beneficiários e necessidade de evitar descontinuidade no fornecimento.
Os quantitativos consignados neste Termo de Referência foram definidos como estimativas máximas para fins de registro, obtidas a partir de parâmetros objetivos de consumo médio histórico, projeções de reposição e manutenção de estoque mínimo, bem como das requisições internas que instruem o planejamento da aquisição. Em razão da natureza jurídica do SRP, tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se a balizar a formação do registro de preços e a gestão do abastecimento durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo a aquisição efetivada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade superveniente e efetiva das unidades de saúde, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa devidamente motivada.

c) Resultados esperados:
Garantir a continuidade do fornecimento dos medicamentos, assegurar o cumprimento das decisões judiciais, evitar penalidades ao Município e preservar a saúde e dignidade dos pacientes.

d) Número de contrato relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	AF ANTERIOR
01	CÂNULA FLEXÍVEL 6MM PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK® SOLO COM ADESIVO DE FIXAÇÃO	1909/2025
02	CÂNULA FLEXÍVEL 9MM PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK® SOLO COM ADESIVO DE FIXAÇÃO	1911/2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CECILIA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

03	CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK® SOLO	1909/2025
04	CARTUCHO PLÁSTICO PARA INSULINA DE 3,15ML BOMBA ROCHE® - CAIXA COM 25	1909/2025
05	CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK 10MM X 60CM BOMBA ROCHE® - CAIXA COM 10	1037/2025
06	CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK 6MM X 60CM BOMBA ROCHE® - CAIXA COM 10	1909/2025
07	CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK 8MM X 60CM BOMBA ROCHE® - CAIXA COM 10	1037/2025
08	KIT INICIAL = ACCU-CHEK® SOLO – 1 MINIBOMBA SEM FIO – 1 CONTROLE REMOTO, MEDIDO E CONTADOR DE BOLUS – 1 APLICADOR – 1 CABO USB E CARREGADOR – 1 ESTOJO	733/2025
09	LANCETA MULTICLIX BOMBA ROCHE® - CAIXA COM 204	1037/2025
10	MINIBOMBA SEM FIO ACCU-CHEK® SOLO PUMP BASE	1909/2025
11	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK® GUIDE ROCHE	3301/2023
12	PACOTE DE SERVIÇO BOMBA ROCHE®	1909/2025
13	TIRA REAGENTE ACCU-CHEK® ACTIVE ROCHE – CAIXA COM 50	1910/2025
14	TIRA REAGENTE ACCU-CHEK® GUIDE ROCHE – CAIXA COM 25	1910/2025
15	TIRA REAGENTE ACCU-CHEK® PERFORMA ROCHE – CAIXA COM 50	1910/2025

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação:

Licitação

2.2. Modalidade de licitação:

Pregão – considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Modo de disputa: Aberto

Justificativa: permite maior competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas.

2.3. Sistema de Registro de Preços (SRP):

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista tratar-se de aquisição futura e eventual, em quantidade e períodos variáveis, caracterizadas pela imprevisibilidade da demanda, distribuídas conforme a necessidade desta unidade.

2.4. Critério de julgamento:

Menor preço. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequado para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA DO CARMO ROMERO PEREZ e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 10/07/2025 15:07:50 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917B50V.

previamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.
Trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos, não havendo necessidade de avaliação técnica subjetiva para seleção da proposta mais vantajosa.
A adoção do critério de menor preço assegura o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, possibilitando ampla competitividade e a seleção da proposta que represente o melhor resultado para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5. Critério de adjudicação:
Por item. Considerando que o pregão anteriormente realizado restou fracassado, PE de nº 90/2026, opta-se, na presente contratação, pela adoção do critério de adjudicação por item, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores e aumentar as chances de obtenção de propostas válidas e vantajosas para a Administração.
Verificou-se que a adjudicação por item mostra-se, neste momento, mais adequada ao interesse público, por favorecer a ampla concorrência e reduzir possíveis restrições à participação de licitantes.

2.6. Participação de consórcios:
Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que objeto da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar. A vedação à participação de consórcios nesta contratação decorre de análise das características do objeto e da forma de execução adotada (SRP, com entregas parceladas e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento), que exigem do fornecedor unidade operacional, pronta resposta logística e responsabilização direta e integral por todas as obrigações de fornecimento.

2.7. Participação de pessoas físicas:
Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Participação de cooperativas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 10/07/2026 às 15:07:50 -03.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA PEREIRA DE SOUZA, JESSICA DOS SANTOS CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 46970850.

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas

2.9. Subcontratação:
Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse a terceiros.

2.10. Tratamento diferenciado (ME/EPP):
No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Direito de preferência:
Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR
3.1. Vistoria:
Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Capacidade técnica:
Não será exigida a comprovação de capacidade técnica por meio de atestado, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e usuais.
Trata-se de produtos de baixa complexidade técnica, cuja qualidade e conformidade podem ser adequadamente verificadas por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pelos mecanismos de controle no recebimento, tais como conferência de rotulagem, validade, integridade da embalagem e atendimento às normas sanitárias vigentes.
Ademais, a exigência de atestado de capacidade técnica, neste caso, não se mostra necessária para a garantia da execução contratual e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Qualificação técnica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA ESPINOSA DE LIMA BARROS e MARIA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

Não será exigida qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2.

3.3. Amostras/catálogos:
Será exigida a apresentação de catálogo, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas.

3.3.1. Da amostra:
Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2 Catálogo: o catálogo deverá ser entregue no prazo de até 5 dias úteis.

3.3.3 Prova de conceito: Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
3.4.1. Pessoa Física: a) quando pessoa física, cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento equivalente.

3.4.2. Pessoa Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente, ou
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
e) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;
f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CARMINDA BASILIO QUEIROZ DOS SANTOS e MARIA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917B150.

g) Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia, quando se tratar de aquisição de medicamentos.

3.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;
c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011;

3.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador:

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 35 do Decreto n.º 22.260/2023 e do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Possibilidade de prorrogação:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA [illegible] e [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código [illegible]

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023. Na hipótese de prorrogação da vigência, os quantitativos anuais estimados para cada item registrado serão renovados para o novo período de vigência.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1 Gestor
Marissol de Cássia Tech
E-mail: marissol.tech@saobernardo.sp.gov.br
Telefone: (11) 2630-6270

5.2 Fiscal
Maria Fernanda Siqueira Barbosa de Barros
E-mail: farmacia.saaj@saobernardo.sp.gov.br
Telefone: (11) 2630-9566

5.3 Substituto do gestor
Paula Martins Liscoski
E-mail: paula.martins@saobernardo.sp.gov.br
Telefone: (11) 2630-6221

5.4 Substituto do fiscal
Marcela Resende Fernandes
E-mail: marcela.resende@saobernardo.sp.gov.br
Telefone: (11) 2630-6177

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;

Este documento original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS e MARIA CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

b) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
c) disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
d) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;
e) cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;
f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementada por telefone.
As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Prazo: 10 dias corridos, contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF.
Local: Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ – Avenida Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-680.
Horário: das 08h às 16h30.

7.4. Forma de execução do objeto:

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de itens com entrega direta e imediata, considerando que só há a entrega dos itens conforme especificações deste Termo de Referência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CECILIA DE SOUZA JESUS BACARO DOS SANTOS:CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:
Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição pontual de bens, com entrega sob demanda e parcial.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:
Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:
Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:
A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:
A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:
O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).
O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 20 dias úteis contados da entrega.
Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA ISPERIM DE BARROS e CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:
Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:
a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:
a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA [illegible] e [illegible] DOS SANTOS:CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código [illegible].

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato;
c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.
d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CECILIA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Município;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA ISPERIM MOREIRA DE SOUZA e MARIA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL
Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE
11.1 - Do reajuste
11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.
11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.
11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.
11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.
11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.
11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.
11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.
11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

12. GARANTIA CONTRATUAL
Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	UNIDADE	7F021010767	**CÂNULA FLEXÍVEL 6MM PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK® SOLO COM ADESIVO DE FIXAÇÃO** CÂNULA FLEXÍVEL ESTÉRIL 6MM E ÂNGULO DE INSERÇÃO A 90GRUS PARA MINIBOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA ACCU - CHEK SOLO COM ADESIVOS DE FIXAÇÃO. A : DECLARAR MARCA.	**1.350**
2	PEÇA	7F021010864	**CÂNULA FLEXÍVEL 9MM PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK® SOLO COM ADESIVO DE FIXAÇÃO**	**150**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CECILIA DO CARMO ROMERO PEREZ e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 19/08/2025 às 16:07:50.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917B1B0.

			CANULA ACCU-CHEK - SOLO 9MM. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
3	UNIDADE	7F021010759	**CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK® SOLO** CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO A : DECLARAR MARCA.	**1.500**
4	UNIDADE	7F021010440	**CARTUCHO PLÁSTICO PARA INSULINA DE 3,15ML BOMBA ROCHE® - CAIXA COM 25** CARTUCHO PLASTICO ACCUCHEK 3.15ML. . ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. *** O PROTUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VADADE DE, NO MINIMO, 85% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA	**1.260**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CLARA DOS SANTOS DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

			SECAO DE SUPRIMENTOS. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
5	UNIDADE	7F021010490	**CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK 10MM X 60CM BOMBA ROCHE® - CAIXA COM 10** CONJUNTO DE INFUSAO FLEXLINK I ACCUCHEK 10MMX60CM, EM CAIXA COM 10 UNIDADES. . ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI DADE DE, NO MINIMO, 85% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. O MATERIAL DEVERA SER DA	**300**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA DOS SANTOS CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4[illegible].

			MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
6	UNIDADE	7F021010694	**CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK 6MM X 60CM BOMBA ROCHE® - CAIXA COM 10** CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK 6MM X 60CM. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI DADE DE, NO MINIMO, 85% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR	**150**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CELINA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

			O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
7	UNIDADE	7F021010505	**CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK 8MM X 60CM BOMBA ROCHE® - CAIXA COM 10** CONJUNTO DE INFUSAO FLEXLINK I 8MMX60CM, EM CAIXA COM 10 UNIDADES. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI DADE DE, NO MINIMO, 85% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. A :	**1.050**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CECILIA DOS SANTOS CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4[illegible].

			DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
8	KIT	7F021010822	**KIT INICIAL = ACCU-CHEK® SOLO – 1 MINIBOMBA SEM FIO – 1 CONTROLE REMOTO, MEDIDOR E CONTADOR DE BOLUS – 1 APLICADOR – 1 CABO USB E CARREGADOR – 1 ESTOJO** INICIAL MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO CONTENDO: 1 MINIBOMBA SEM FIO ACCU-CHEK SOLO PUMP BASE PARA INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA; 1 ACCU-CHEK GUIDE SOLO CONTROLE REMOTO, MEDIDOR E CONTADOR DE BOLUS PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO, 1 APLI CADOR ACCU-CHEK SOLO REUTILIZÁVEL PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA NO ADESIVO DA BASE DA MINIBOMBA ACCUCKEK SOLO, 1 CABO USB DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA MINIBOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA ACCU-CHEK SOLO, CARREGADOR PARA MINIBOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA ACCU-CHEK SOLO, E 1 ESTOJO PARA MINI BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA ACCU-CHEK SOLO A : DECLARAR MARCA.	**6**
9	UNIDADE	7F02101053	**LANCETA MULTICLIX BOMBA**	**71.280**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA [illegible] DOS SANTOS DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4[illegible].

		9	**ROCHE® - CAIXA COM 204** LANCETA ACCUCHEK FASTCLIX, EM CAIXA COM 204 UNIDA DES. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI DADE DE, NO MINIMO, 85% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
10	UNIDADE	7F021010741	**MINIBOMBA SEM FIO ACCU-**	**20**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA [illegible] e [illegible] DOS SANTOS, CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código [illegible].

			CHEK® SOLO PUMP BASE MINIBOMBA SEM FIO ACCU-CHEK SOLO PUMP BASE PARA INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA. A : DECLARAR MARCA.	
11	PEÇA	7F016014695	**GLICOSIMETRO ACCU-CHEK® GUIDE ROCHE** GLICOSIMTRO ACCU-CHEK GUIDE ROCHE. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR MODELO.	**10**
12	UNIDADE	7F031012385	**PACOTE DE SERVIÇO BOMBA ROCHE®** PACOTE DE SERVICOS ACCUCHEK SPIRIT. * * ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI DADE DE, NO MINIMO, 85% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O	**150**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CECILIA DOS SANTOS e MARIA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 46979850.

			NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
13	UNIDADE	7F021010830	**TIRA REAGENTE ACCU-CHEK® ACTIVE ROCHE – CAIXA COM 50** TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR ACCUCHEK ACTIVE EM CAIXA COM 50 PEÇAS. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	**4.500**
14	UNIDADE	7F061010434	**TIRA REAGENTE ACCU-CHEK® GUIDE ROCHE – CAIXA COM 25** TIRAS REAGENTE COMPATÍVEL COM GLICOSIMETRO ACCU CHEK GUIDE ROCHE. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	**47.400**
15	UNIDADE	7F021010547	**TIRA REAGENTE ACCU-CHEK® PERFORMA ROCHE – CAIXA**	**40.500**

Este documento original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA ISPIR[illegible] e BRUNO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4[illegible].

			COM 50 TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR ACCUCHEK PERFORMA, EM CAIXA COM 50 PEÇAS. * ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI DADE DE, NO MINIMO, 85% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CELINA ESPINOSA JUNQUEIRA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

			APROPRIADO.	

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
A quantidade dos itens a serem contratados, encontram na tabela constante no item 13.

14.1. Da vedação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021):
O quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido é exatamente aquele estabelecido no item 13 deste Termo de Referência. Este quantitativo representa o teto total para fins de registro de preços durante a vigência da Ata. A existência do registro não obriga a Administração à contratação integral, sendo as aquisições efetivadas de forma parcelada e sob demanda. Como a adjudicação dar-se-á por item, cada item será disputado de forma individualizada, permitindo que diferentes fornecedores registrem preços para itens distintos.

14.2. Da quantidade mínima a ser cotada e da necessidade de cotação integral do lote (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021):
A quantidade mínima a ser cotada por item deve corresponder a 100% (cem por cento) do quantitativo estabelecido no item 13. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores ou superiores àquelas previstas. A licitante poderá escolher em quais itens deseja participar, mas, para cada item escolhido, deverá obrigatoriamente apresentar proposta para a totalidade da demanda estimada.

14.3. Da possibilidade de previsão de preços diferentes e opção adotada no certame (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021):
Será adotado um preço unitário único para cada item, tendo em vista que a os locais de entrega e as condições de acondicionamento são padronizadas.
Não haverá distinção de preços em razão de local de entrega ou tamanho de parcelas, assegurando a comparabilidade objetiva das propostas.

14.4. Da possibilidade de oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto e opção adotada pela Administração (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021)
É terminantemente proibida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência para cada item. A licitante, ao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CARMINDA BACARDO S.CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917

registrar seu preço, obriga-se ao fornecimento integral da quantidade estimada conforme a necessidade.
Esta vedação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança do abastecimento e evitar a fragmentação do registro de preços.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER
Não se aplica.

SS-541, 28 de maio de 2026

Maria Fernanda Siqueira Barbosa de Barros
Diretora de Seção – SS-541

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS e MARCOS CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 4917B1B0.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 16/07/2026 14:34:13
Por VALTER OLIVEIRA DUARTE

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00712/2025 - PE 132
Nº da Licitação	PE 132/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ao licitante DROGARIA EFARMA LTDA - CNPJ: 34330426000125 Consórcio:

Item 9 - (7F021010539) - LANCETA ACCUCHEK FASTCLIX, EM CAIXA COM 204 UNIDA

Quantidade	71.280,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 0,81		
Valor final total	R$ 57.736,80		
N.º de registro ANVISA	81414021692		

Item 11 - (7F016014695) - GLICOSIMTRO ACCU-CHEK GUIDE ROCHE.

Quantidade	10,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 94,00		
Valor final total	R$ 940,00		
N.º de registro ANVISA	8141402170		

Item 13 - (7F021010830) - TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR

Quantidade	4.500,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 1,70		
Valor final total	R$ 7.650,00		
N.º de registro ANVISA	8141402003		

Item 14 - (7F061010434) - TIRAS REAGENTE COMPATÍVEL COM GLICOSIMETRO ACCU

Quantidade	47.400,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 2,17		
Valor final total	R$ 102.858,00		
N.º de registro ANVISA	81414021696		

	Subtotal	R$ 169.184,80

Ao licitante DROGARIA LIDIANA LTDA - CNPJ: 55264320000140 Consórcio:

Item 2 - (7F021010864) - CANULA ACCU-CHEK - SOLO 9MM.

Quantidade	150,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	ROCHE		

Valor unitário	R$ 154,00
Valor final total	R$ 23.100,00
N.º de registro ANVISA	81414029003

Item 3 - (7F021010759) - CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO			
Quantidade	1.500,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 174,50		
Valor final total	R$ 261.750,00		
N.º de registro ANVISA	81414029003		

Item 4 - (7F021010440) - CARTUCHO PLASTICO ACCUCHEK 3.15ML.			
Quantidade	1.260,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 42,33		
Valor final total	R$ 53.335,80		
N.º de registro ANVISA	81414021694		

Item 8 - (7F021010822) - INICIAL MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO CONTENDO:			
Quantidade	6,00	Unidade de medida	KIT (00910)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 13.108,00		
Valor final total	R$ 78.648,00		
N.º de registro ANVISA	81414021712		

Item 12 - (7F031012385) - PACOTE DE SERVICOS ACCUCHEK SPIRIT.			
Quantidade	150,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 427,19		
Valor final total	R$ 64.078,50		
N.º de registro ANVISA	ISENTO		

Subtotal	R$ 480.912,30

Total desta contratação	R$ 650.097,10

Item 1 - (7F021010767) - CÂNULA FLEXÍVEL ESTÉRIL 6MM E ÂNGULO DE INSERÇÃO A	
Situação	Deserto

Item 5 - (7F021010490) - CONJUNTO DE INFUSAO FLEXLINK I ACCUCHEK 10MMX60CM,	
Situação	Deserto

Item 6 - (7F021010694) - CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK 6MM X 60CM.	
Situação	Deserto

Item 7 - (7F021010505) - CONJUNTO DE INFUSAO FLEXLINK I 8MMX60CM,	
Situação	Deserto

Item 10 - (7F021010741) - MINIBOMBA SEM FIO ACCU-CHEK SOLO PUMP BASE PARA	
Situação	Deserto

Item 15 - (7F021010547) - TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR	
Situação	Fracassado

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

À
CG-02
Senhor(a) Diretor(a),

Em observância a boa governança das contratações e a implementação de procedimentos para a gestão de riscos e controles internos, que propiciem a avaliação e monitoramento dos processos licitatórios e contratações, com o escopo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência nas contratações desta Prefeitura, encaminhamos os autos para revisão dos atos de contratação, nos termos do inciso XIII do artigo 27 e § único do artigo 47 do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, bem como, da Resolução GSF nº 07, de 05 de março de 2024.

Informamos ainda que, procedemos com as prestações de dados junto à AUDESP fase IV nesta data, com o código de licitação 2023010013226.

Após, encaminhar à SA-201.1 para formalização de Ata de Registro de Preço.

SA-211.1, 20 de julho de 2026.

VALTER OLIVEIRA DUARTE
Pregoeiro

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VALTER OLIVEIRA DUARTE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código 9Y12F3IU.

Pregão Eletrônico nº PE 132/2026	Processo de Contratação nº 712/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 233/2026

1 - OBJETO: Registro de Preços de **EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.1.1. - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.4 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 - **08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01 (636-5).**

2 - DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: **DROGARIA LIDIANA LTDA,** CNPJ: 55.264.320/0001-40, situada na Rua Getulio Vargas (Calux), nº 80, Planalto – São Bernardo do Campo/SP, Fone (11) 99992-8907, e-mail: drogarialidiana@gmail.com

3 - PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 2 - (7F021010864) - CANULA ACCU-CHEK - SOLO 9MM.			
Quantidade	150,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 154,00		
Valor final total	R$ 23.100,00		
N.º de registro ANVISA	81414029003		
Item 3 - (7F021010759) - CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO.			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código R804KK9T.

Quantidade	1.500,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 174,50		
Valor final total	R$ 261.750,00		
N.º de registro ANVISA	81414029003		
Item 4 - (7F021010440) - CARTUCHO PLASTICO ACCUCHEK 3.15ML. . ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. *** O PROTUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VADADE DE, NO MINIMO, 85% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS.			
Quantidade	1.260,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 42,33		
Valor final total	R$ 53.335,80		
N.º de registro ANVISA	81414021694		
Item 8 - (7F021010822) - INICIAL MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO CONTENDO: 1 MINIBOMBA SEM FIO ACCU-CHEK SOLO PUMP BASE PARA INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA; 1 ACCU-CHEK GUIDE SOLO CONTROLE REMOTO, MEDIDOR E CONTADOR DE BOLUS PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO, 1 APLI CADOR ACCU-CHEK SOLO REUTILIZÁVEL PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA NO ADESIVO DA BASE DA MINIBOMBA ACCUCKEK SOLO, 1 CABO USB DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA MINIBOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA ACCU-CHEK SOLO, CARREGADOR PARA MINIBOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA ACCU-CHEK SOLO, E 1 ESTOJO PARA MINI BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA ACCU-CHEK SOLO			
Quantidade	6,00	Unidade de medida	KIT (00910)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 13.108,00		
Valor final total	R$ 78.648,00		
N.º de registro ANVISA	81414021712		
Item 12 - (7F031012385) - PACOTE DE SERVICOS ACCUCHEK SPIRIT. * * ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI DADE DE, NO MINIMO, 85% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS.			
Quantidade	150,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 427,19		
Valor final total	R$ 64.078,50		
N.º de registro ANVISA	ISENTO		

4 - <u>PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 10 (dez) dias corridos** a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código R804KK9T.

5 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO DETENTOR DA ATA:

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - Der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - Der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 - Der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir a ATA após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código R804KK9T.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA;

d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA;

e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA;

f) Para a infração descrita no item 5.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.

5.3 - A aplicação das sanções previstas na **ATA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código R804KK9T.

5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** do poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11 - O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13 - Os débitos da **DETENTORA DA ATA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o **MUNICÍPIO**.

6 - <u>DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO:</u>

6.1 - <u>DO REAJUSTE:</u>

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **DETENTORA DA ATA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice **IPCA**, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em **13/04/2026.**

6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência.

6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código R804KK9T.

6.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7 – <u>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - Para a Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código R804KK9T.

7.5.1 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.5.2 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 480.912,30** (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e doze reais e trinta centavos).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 27 / 07 / 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

DROGARIA LIDIANA LTDA
Detentora

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DE OLIVEIRA CRUZ
Data: 25/07/2026 20:50:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: GUILHERME DE OLIVEIRA CRUZ

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1._____ 2._____

LF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000712/2025-15 e o código R804KK9T.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Sr. Diretor,

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços de **EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é **PC. 712/2025 – A2**.

SA-212.1, 28 de julho de 2026.

IBERÊ RESTIVO
Técnico em Licitações
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

JESIEL BATISTA DA SILVA
Encarregado
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

IRE/SA-212.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESIEL BATISTA DA SILVA e IBERE RESTIVO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código 1HY90JA6.

São Bernardo do Campo, 30 de julho de 2026.

Para: SS-62 Determinação Judicial

Assunto: PEDIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PC 1197/2026 - DROGARIA LIDIANA

Senhora Diretora,

Formalizo o pedido do produto abaixo para cumprimento de determinações judiciais pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo através da Farmácia do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais.

O quantitativo solicitado foi definido para atender os pacientes nos meses de agosto, setembro e outubro, considerando as necessidades individuais conforme as prescrições médicas anexadas aos processos indicados abaixo.

Com base no estoque atual da Farmácia do SAAJ, este pedido visa complementar os itens necessários para garantir o abastecimento completo até outubro, assegurando a entrega de todos os itens previstos.

PC 1197/2026 - DROGARIA LIDIANA - VAL 27/07/2027
Item 3 - CARTUCHO DE INSULINA ACCU-CHEK SOLO (7F021010759) - UNIDADE - CAIXA COM 8

Processo	Paciente	Quant. mês	Programação de Entrega		
132074/23	Felipe Maximiano da Costa Silva	11	03/ago	03/set	03/out
31901/23	Karina Montanhana	10	03/ago	03/set	03/out
154734/22	Maria Clara Silva Mendonça	10	03/ago	03/set	03/out

Necessidade: 93
Estoque: 80
Pedido: 16

arredondamento de embalagem

Atenciosamente,

VIVIAN NOGUEIRA CAPELOZZA
Farmacêutica – SS-541

MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARROS
Diretora da Divisão de Assistência Farmacêutica – SS-54

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VIVIAN NOGUEIRA CAPELOZZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código E239O3KG.

PROCESSO	COD	ITEM	MATERIAL MÉDICO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ATA	VALOR TOTAL	CMM	ESTOQUE ATUAL	AUTONOMIA	1º PEDIDO Fls.40 31/07/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA
1197/2026	7F021010759	3	CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO	R$ 174,5000	1.500	R$ 261.750,00	31	80	2,58	16	R$ 2.792,00	0,5
						R$ 480.912,3000					**R$ 2.792,00**	

LEGENDA			
			CONCLUIDO
			EM ANÁLISE
			ATUALIZAR TODA VE QUE FOR EMITIR O PEDIDO EM ANÁLISE, PREENCHENDO SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-212.2

Aquisição de medicamentos através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026.**
Empresa: **DROGARIA LIDIANA LTDA, CNPJ: 55.264.320/0001-40.**

ITEM: INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES.

Considerando o pedido o pedido realizado pela Divisão de Assistência Farmacêutica, acostada em folha 40, vimos através deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	VL. UNIT. (R$)	SALDO	QTDE	VALOR (R$) EMPENHO
3	CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO	UNIDADE	R$ 174,50	1.484	16	R$ 2.792,00

A aquisição do quantitativo ora solicitado tem por finalidade a reposição do estoque, garantindo o abastecimento da rede pelo período estimado de 03 (três) meses, contados a partir da realização da entrega, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) apurado para o referido período.

Após, obséquio encaminhar o presente expediente para a SS-63, para a emissão do empenho prévio de AF, cuja planilha com histórico de pedidos segue juntada a fl. 41.

LOCAL DE ENTREGA:
SS-541 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SERVIÇO DE AÇÕES JUDICIAIS
AVENIDA REDENÇÃO, Nº271 - CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP – CEP: 09725-680

SS.6, em 31 de julho de 2026.

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS-6

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código 97Y8HR9J.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01255/2026

PROCESSO 000712/2025 A002 - Pedido 01 - APARTADO 001197/2026

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
DROGARIA LIDIANA LTDA	55.264.320/0001-40	44776

Endereço
RUA GETULIO VARGAS, 000080, - CEP 09896390
PLANALTO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - TEL 011- 999928907

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
DROGARIALIDIANA@GMAIL.COM;	336	0001	32866349-2

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
3	16	UNIDADE	10DIAS	R$ 174,50	R$ 2.792,00

7F-021-01-075/9 GRUPO/CLASSE: 65/21 CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO

MARCA: ROCHE

Valor total da compra	Valor Total
DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS	R$ 2.792,00

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. SS-541 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SERV. DE AÇÕES JUDICIAIS
* AVENIDA REDENÇÃO, Nº. 271 - Centro - S.B. do Campo - CEP: 09725-680
* HORÁRIO RECEB.: 8h às 16h30 sem interrupção no horário de almoço
* Contato telefônico: 11-2630-9567 ou 2630-6188 OU 6189.

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-541	PE 00132/2026	04/08/2026	000712/2025 A002	001197/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código 429WM8AQ.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63
Sr.(a) Diretor(a)

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 4 de agosto de 2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão

rig/SA-212.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código GGK47Q26.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 16/07/2026 14:34:13
Por VALTER OLIVEIRA DUARTE

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00712/2025 - PE 132
Nº da Licitação	PE 132/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ao licitante DROGARIA EFARMA LTDA - CNPJ: 34330426000125 Consórcio:

Item 9 - (7F021010539) - LANCETA ACCUCHEK FASTCLIX, EM CAIXA COM 204 UNIDA

Quantidade	71.280,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 0,81		
Valor final total	R$ 57.736,80		
N.º de registro ANVISA	81414021692		

Item 11 - (7F016014695) - GLICOSIMTRO ACCU-CHEK GUIDE ROCHE.

Quantidade	10,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 94,00		
Valor final total	R$ 940,00		
N.º de registro ANVISA	8141402170		

Item 13 - (7F021010830) - TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR

Quantidade	4.500,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 1,70		
Valor final total	R$ 7.650,00		
N.º de registro ANVISA	8141402003		

Item 14 - (7F061010434) - TIRAS REAGENTE COMPATÍVEL COM GLICOSIMETRO ACCU

Quantidade	47.400,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 2,17		
Valor final total	R$ 102.858,00		
N.º de registro ANVISA	81414021696		

Subtotal	R$ 169.184,80

Ao licitante DROGARIA LIDIANA LTDA - CNPJ: 55264320000140 Consórcio:

Item 2 - (7F021010864) - CANULA ACCU-CHEK - SOLO 9MM.

Quantidade	150,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	ROCHE		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código R812RDX5.

Valor unitário	R$ 154,00
Valor final total	R$ 23.100,00
N.º de registro ANVISA	81414029003

Item 3 - (7F021010759) - CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO			
Quantidade	1.500,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 174,50		
Valor final total	R$ 261.750,00		
N.º de registro ANVISA	81414029003		

Item 4 - (7F021010440) - CARTUCHO PLASTICO ACCUCHEK 3.15ML.			
Quantidade	1.260,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 42,33		
Valor final total	R$ 53.335,80		
N.º de registro ANVISA	81414021694		

Item 8 - (7F021010822) - INICIAL MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO CONTENDO:			
Quantidade	6,00	Unidade de medida	KIT (00910)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 13.108,00		
Valor final total	R$ 78.648,00		
N.º de registro ANVISA	81414021712		

Item 12 - (7F031012385) - PACOTE DE SERVICOS ACCUCHEK SPIRIT.			
Quantidade	150,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	ROCHE		
Valor unitário	R$ 427,19		
Valor final total	R$ 64.078,50		
N.º de registro ANVISA	ISENTO		

Subtotal	R$ 480.912,30

Total desta contratação	R$ 650.097,10

Item 1 - (7F021010767) - CÂNULA FLEXÍVEL ESTÉRIL 6MM E ÂNGULO DE INSERÇÃO A	
Situação	Deserto

Item 5 - (7F021010490) - CONJUNTO DE INFUSAO FLEXLINK I ACCUCHEK 10MMX60CM,	
Situação	Deserto

Item 6 - (7F021010694) - CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK 6MM X 60CM.	
Situação	Deserto

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código R812RDX5.

Item 7 - (7F021010505) - CONJUNTO DE INFUSAO FLEXLINK I 8MMX60CM,	
Situação	Deserto

Item 10 - (7F021010741) - MINIBOMBA SEM FIO ACCU-CHEK SOLO PUMP BASE PARA	
Situação	Deserto

Item 15 - (7F021010547) - TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR	
Situação	Fracassado

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código R812RDX5.

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 00159/2026 **FINALIZADA** **Folha** 1

Processo					AF			Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P	Número	Letra	Situação		
	712	2025	PC	002	01255/2026				

Dados Gerais

Processo Digital			ARP N.	Tipo de Empenho	Valor
Sigla	Número	Exercício	Número		
PC	1.197	2026	00233/2026	REGULAR	2.792,00

Fornecedor	CNPJ	Código
DROGARIA LIDIANA LTDA	55.264.320/0001-40	44776

Histórico

RP-EQU.MEDICO,ODONT E HOSPITALAR-DET JUD
- DROGRARIA LIDIANA LTDA- ATA 233/2026

Solicitações

Reserva	Reduzida	Dotação	Vínculo	S.E.	Cod.Apl	P/A	Rec.Fin	Valor
	0636-5	08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01		99	310-00000	0620/2026	SAUDERP	2.792,00

Cronograma de Desembolso

AGO R$ 2.792,00 |

Valor Total Ordenado

R$ 2.792,00 DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

São Bernardo do Campo, 04 de Agosto de 2026

AUTORIZO O EMPENHO REPRESENTADO PELA SOLICITAÇÃO SUPRA.

JEANCARLO GORINCHTEYN
ORDENADOR DE DESPESA GSS 0801

Finalizada 1.742 SIMONE SUCUPIRA CASIMIRO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código U968UBD6.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 09561/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		712	2025	A002	01255/2026			

Interessado	CNPJ	Código
DROGARIA LIDIANA LTDA	55.264.320/0001-40	44776

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00090/2026

Cronograma de Desembolso

AGO 2.792,00

Histórico

AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE INSULINA PARA MINIBOMBA ACCU-CHEK, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ARP N.233/2026,PC712/2025A002,AF:1255/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1197/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01	0636-5	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0620/2026	310-00000	SAUDERP	99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
2.792,00	9.725.773,85	14.177.226,15

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 19 de AGOSTO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
KARINA CHRISTINA DE SOUZA LANA PEREIRA
Matrícula: 045441

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SIMONE DE LIMA LOURENCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001197/2026-26 e o código LLO423O7.

Processo PC.001197/2026-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Simone de Lima Lourenço
Data encam.: 24/08/2026 às 10:06

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

rita.idler@saobernardo.sp.gov.br

De:	rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 24 de agosto de 2026 14:03
Para:	'DROGARIALIDIANA@GMAIL.COM'
Cc:	'dj.ss@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto:	DROGARIA LIDIANA - EMPENHO E AF 01255/2026 - PC 01197/2026
Anexos:	AFNE_2026_01255_24_08_2026_14_00_43_47.pdf; Documentos exigidos na entrega do material.docx

Controle:

Destinatário	**Ler**
'DROGARIALIDIANA@GMAIL.COM'	
'dj.ss@saobernardo.sp.gov.br'	
Lucas Allegrini	Lida: 24/08/2026 15:17

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a Secretaria da Saúde:

* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6188/2630-6182, e-mail: dj.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Demais Medicamentos: (11) 2630-6183/2630-6186, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Material Hospitalar e Odontológico: (11) 2630-6233/2630-6243, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e matmed.ss@saobernardo.sp.gov.br

Informações quanto a "PAGAMENTO": Contatar a Unidade Responsável pelo pedido, onde foi efetuada a entrega do material/serviço (descrito no campo "Local de entrega" e/ou "Informações complementares" - no final da AF).

Atenciosamente

Rita Idler Gomes
Município de São Bernardo do Campo - Depto de Licitações e Materiais

rita.idler@saobernardo.sp.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@webmail.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de agosto de 2026 14:03
Para: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host webmail.saobernardo.sp.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<DROGARIALIDIANA@GMAIL.COM>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1787590974
956f58d0204a3-66cfb42f8d4si2556450d50.204 - gsmtp

FOLHA DE INFORMAÇÃO

SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-541** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **24/08/2026 com vencimento de entrega em 03/09/2026**.

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP-Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) **2023-02-01255-26**.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 25 de agosto de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço

rig/ SA.212-2